
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC 2018.00000107-86

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002018OC00061

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de atividade artístico-cultural para realização de **OFICINAS DE ARTES, DANÇAS, MÚSICAS E CORRELATAS** a serem oferecidas nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br (**onde o Edital poderá ser obtido**)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03, 14.356/03, 14.602/04 e 16.187/08

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
03/10/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2018-09:00 hs.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA – Locais – Programa Educação Ampliada ao Longo da Vida;

Anexo II – Declarações;

Anexo III– Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV– Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo V– Modelo Termo de Contrato

Anexo VI– Modelo e Ordem de Início dos Serviços

2

2 - DO OBJETO, DO CÓDIGO BEC, DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS, DO QUANTITATIVO DAS OFICINAS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DO PRAZO DO CONTRATO, DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Contratação de empresa do ramo de atividade artístico-cultural para realização de **OFICINAS DE ARTES, DANÇAS, MÚSICAS E CORRELATAS** a serem oferecidas nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2.o Códig BEC, as Especificações das Oficinas, O Quantitativo das Oficinas, as condições de execução, as Obrigações da Contratada, o prazo do contrato, a Medição e das condições de pagamento, serão, rigorosamente, como detalhado no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.3.O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 110.567,46 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**

2.5. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000		
---	--	--

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser

obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC, PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 02(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (para prestação dos serviços em **CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.2.2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.2.4. No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o item 4, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado.

4.2.4.1 Qualquer vislumbre de identificação da Licitante, nesta fase, poderá ensejar sua DESCLASSIFICAÇÃO;

4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.4.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

4.4.2. Da Especificação das Oficinas, do quantitativo das oficinas, das condições e execução, das obrigações da Contratada, previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.4.3. Do Prazo do Contrato previstos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.4.4. Da Medições e das condições de Pagamento previstas no item **13** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.4.5. Dos locais de prestação dos serviços, previstos no **ANEXO 1-A**;

4.4.6. De todas as condições para a contratação, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.4.7. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.8. De que a leitura atenta do Edital e Anexos (em especial os ANEXOS I e I-A, é imprescindível.

4.4.9. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.4.10. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

4.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** (conforme previsto no item **12** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**) e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** preenchida (nos termos do modelo de que trata o **ANEXO III**), juntamente com a **Planilha para Formação Proposta Comercial** (Modelo do **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de Aceitabilidade de Preços, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e número do Processo;

5.1.2. Identificação completa da **LICITANTE** Classificada em Primeiro Lugar, contendo: **Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;**

5.1.3. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC, PREÇO GLOBAL (que deverá ser o mesmo da PROPOSTA ELETRÔNICA)**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**para prestação dos serviços em Campinas – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**a observância dos ANEXOS I e IA é imprescindível**):

5.1.4. Condições Gerais;

5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, quando for o caso.

7

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2**;

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição Municipal no Cadastro de Contribuinte.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e **Municipal**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **Federal** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93);

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em :

6.4.1. No mínimo, **01 (um) atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante realizado serviços compatíveis com o objeto da Licitação, com a clara identificação do seu subscritor.

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):

6.5.1. não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes dos **ANEXOS I e 1A;**

6.5.5. Se vencedora, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas nos **ANEXOS I e 1A;**

6.5.6. Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis,** após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o preço negociado no pregão;

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. Proposta de licitantes QUE NÃO CONSTEM como ME/EPP/COOP no registro do CAUFESP, nos termos dos subitens **3.1 e **3.8.7** deste **Edital**.**

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA**, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	RED. MÍNIMA R\$
1	<u>Cód. BEC 149721</u> <u>Realização de Oficinas</u>	<u>2.000,00</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance

recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor (nos termos do item **12** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**).

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.5.2. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito;

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **Licitante Classificada em Primeiro Lugar o envio da Proposta Escrita (Modelo do ANEXO III)**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

7.7.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

7.7.2.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, ou deixar de cumprir qualquer outro prazo fixado, será DESCLASSIFICADA.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do ANEXO III) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro - Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.,

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.15.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP**.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem **"8.1"** importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A proposta escrita (conforme modelo do **ANEXO III**) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

16

9.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO VI**);

11.2.5. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no **CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**, junto à **Prefeitura Municipal de Campinas**.

11.2.5.1. Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

11.2.5.2. Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

12.3.2.3. em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da **FUMEC** a importância de **5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO**, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

14.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

14.2.1. caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;

14.2.2. seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

14.2.3. fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

14.3. Após o término do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO;

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira** em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 28 de setembro de 2018.

22

Julio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo de atividade artístico-cultural para realização de **OFICINAS DE ARTES, DANÇAS, MÚSICAS E CORRELATAS** a serem oferecidas nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender ao **PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA**, criado pela Resolução **FUMEC nº 07/2015**, que objetiva a criação de espaço de educação não formal para estimular a socialização e a discussão de projetos de vida, a partir de potencialidades coletivamente identificadas; propiciar a melhoria da comunicação e fomentar a cooperação entre os membros; promover espaços de vivência que estimulem a auto compreensão e fomentar a reflexão sobre a importância e os meios de participação social.

3. DOS SERVIÇOS CONFORME A BEC:

CÓDIGO BEC	<u>149721</u>
ESPECIFICAÇÃO CONFORME BEC	Serviço de Produção Cultural, Educacional e Esportivo - "agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico".
UNIDADE	<u>VIDE EDITAL</u>

4. ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

4.1. Oficina de Jogos e Brincadeiras

Ementa: Esta oficina oferece módulos temáticos que exploram o universo do "brincar" em diversas de suas manifestações culturais:

- Construção de Brinquedos: construção de brinquedos, a partir de materiais de baixo custo seguidos da utilização dos mesmos em atividades grupais.
- Brincadeiras do Mundo: apresentação e vivência de jogos e brincadeiras tradicionais dos mais diversos países e culturas.
- Brincadeiras de rua: Amarelinha, bola de gude, pião, mãe da rua... Uma grande oportunidade de recuperar jogos e brincadeiras muitas vezes deixadas de lado, mas que resistem no imaginário infantil.
- Brincadeiras Indígenas: Esta oficina oferece uma viagem pela cultura indígena brasileira, através da construção de brinquedos como fazem os

curumins e da vivência das práticas mais tradicionais de norte a sul de nosso país. Peteca de palha de milho, cama de gato, jogos divertidos e muita história.

4.2. Oficina de Danças

Ementa: Consciência corporal, ritmo, expressão e interação. A oficina compreende atividades dinâmicas, práticas e lúdicas relacionadas ao ritmo, à expressão, à criatividade e tem por objetivo a ampliação de experiência de sons, músicas e movimentos dos alunos.

A oficina, ao dar aos alunos acesso às expressões corporais decorrentes de música e sons como opção de lazer e meio de formação, pode conscientizá-los de que o movimentar-se da dança não precisa necessariamente seguir uma orientação rígida e predeterminada, fazendo com que as pessoas ampliem suas experiências corporais para além dos movimentos corriqueiros e padronizados.

As danças correlacionadas a essa ementa são dança de salão, dança de rua, dança brasileira e dança do ventre.

4.3. Oficina de Bate Lata

Ementa: Oficina de produção musical com a exploração da percussão, tanto em instrumentos tradicionais como na utilização de recursos alternativos e criativos, como latas, latões, painéis e outros. A oficina propõe o trabalho de conceitos como ritmo, harmonia, trabalho em equipe e explora a criatividade tanto na composição da música e instrumentos, como também na forma de se apresentar os resultados obtidos.

4.4. Oficina Artes Cênicas

Ementa: Com o objetivo de estimular a criatividade, as habilidades de expressão e a improvisação, a oficina de introdução às artes cênicas trabalha o estímulo à criatividade e disponibilidade ao jogo teatral, com técnicas que trabalham o desbloqueio, a sensibilização, a unidade grupal e a descoberta do potencial criativo de cada participante. Além dos aspectos de interpretação, também há o trabalho corporal e vocal, com exercícios práticos e dinâmicos. Em um segundo estágio, os participantes vivenciam cenas teatrais, interpretações de texto, construção de uma cena e a criação de personagens. Ao final do processo, uma apresentação dos resultados é estimulada.

Preferencialmente deverá ser abordado o tema da violência doméstica (reflexão/prevenção).

4.5. Oficina Músicas

Ementa: A musicalidade é uma das formas de expressão artística mais presentes em nosso dia a dia. Através do canto conseguimos revisitar memórias e sentimentos, estimular nossa criatividade e, principalmente, compartilhar sentimentos. Com encontros que estimulam a troca de experiências e histórias individuais, os participantes desenvolvem a criatividade em grupo de forma leve e estimulante, além de trabalharem técnicas vocais que despertam o interesse pela arte e expressão (Coral).

4.6. Oficina Criação de Mídias

Ementa: Com o objetivo de apresentar possibilidades de expressão, esta oficina oferece fundamentos de comunicação nas linguagens de áudio (gravações de voz e sons), vídeo (criação de curtas, elaboração de vídeos) e imagens (fotografia) todos aplicados à construção de uma identidade expressiva. Após o aprendizado e vivência, os participantes são estimulados a utilizarem estas novas linguagens para produzir material relevante para a discussão e expressão de temas relevantes para o grupo, através de exposições, publicação na internet entre outras possibilidades.

4.7. Oficina Artesanatos

Ementa: A utilização de atividades manuais, com técnicas que incluem patchwork, pintura em tecido, pintura em MDF, reciclagem, tricô e crochê, é uma excelente ferramenta para estimular a coordenação motora e a criatividade. Além disso, esta oficina busca promover um espaço de troca de experiências fortalecimento da autoestima, criação de vínculos da amizade e valorização pessoal.

5. QUANTITATIVO DAS OFICINAS

5.1. A duração de cada aula/oficina deverá ser de 2h30min por dia.

5.2. Cada unidade, relacionada no anexo I, deverá receber 03 (três) aulas de cada oficina.

5.3. Mapa de quantitativos estimados:

OFICINAS	Número de aulas/oficinas por unidade	Nº de unidades	Total de aulas previstas por modalidade
1. Jogos e Brincadeiras	3	19	57
2. Danças	3	19	57
3. Bate Lata	3	19	57
4. Artes Cênicas	3	19	57
5. Músicas	3	19	57
6. Criação em Mídias	3	19	57
7. Artesanatos	3	19	57
TOTAL DE AULAS/OFFICINAS (AO LONGO DO CONTATO DE 12 MESES)			<u>399</u>

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os profissionais contratados desenvolverão as ações específicas relacionadas a cada técnica das oficinas, que deverão ser conduzidas e acompanhadas por profissionais/servidores das unidades solicitantes.

6.2. Todos os materiais necessários à execução das oficinas, de uso individual ou coletivo, deverão ser fornecidos pela contratada.

6.3. As oficinas serão executadas ao longo do prazo contratual de **12 (doze) meses**, de modo a seguir o calendário escolar da **FUMEC**:

6.3.1. Esse planejamento dos períodos já exclui os recessos escolares.

6.4. Em cada local, a **periodicidade** estipulada é de **duas vezes por mês (2x/mês)**, pelo prazo de 12 meses, considerando o revezamento nas classes do Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida.

6.5. A **Grade de Horários** elaborada pela Gestão do Programa de Educação de Jovens e Adultos (GPEJA) encontra-se no **Anexo I**.

6.6. Existe um total de **19 (dezenove) locais**, onde em cada local deverão ser realizadas todas as 07 (sete) modalidades de oficinas, considerando o revezamento nas classes do Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida, durante o período contratual. Tais endereços, dentro do município de Campinas, estão indicados no **Anexo I**, e serão confirmados na Ordem de Serviços.

6.7. Caso haja alguma alteração de endereço durante a execução do contrato, a FUMEC irá informar por escrito à Contratada, quem terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após ter sido informada, para adequar-se ao novo endereço, de forma a não acarretar interrupção no serviço.

6.8. Cada oficina deverá ser programada para 25 usuários, com exceção de uma turma no “CD Casa Escola Rosa dos Ventos” que tem a estimativa de 50 usuários.

6.9. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 dias, a contar da data de recebimento da correspondente Ordem de Serviço.

6.10. Na Ordem de Serviços será apontada pelo setor responsável, Gestão do Programa de Jovens e Adultos (GPEJA/FUMEC), a **Grade da Realização das Oficinas**, com a indicação das datas programadas e o como se dará o revezamento das modalidades em cada local.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes.

7.2. No momento da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar uma Relação dos Monitores/Oficineiros, com indicação dos nomes e respectivos documentos (RG/CPF), bem como os currículos para a comprovação de experiência na área.

- 7.3. A experiência mínima exigida é de 06 (seis) meses na modalidade a ser oferecida pelo monitor/oficineiro.
- 7.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte do monitor/oficineiro até o local, bem como providenciará os materiais a serem utilizados nas oficinas e a pontualidade nos horários.
- 7.5. A **CONTRATADA** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, um Encarregado que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros);
- 7.6. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos nas formas e nos prazos determinados por lei, ou seja, assumir a responsabilidade pela vinculação empregatícia e o ônus pelo atendimento aos encargos de qualquer natureza, com seu pessoal empenhado na execução dos serviços e, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais.
- 7.7. Comunicar à **CONTRATANTE**, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição e/ou inclusão encaminhar a respectiva documentação do funcionário;
- 7.8. A **CONTRATADA** não poderá sublocar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato;
- 7.9. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e do seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços a serem realizados.
- 7.10. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.
- 7.11. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 7.12. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes todas as licenças e qualquer documentação necessária ao desempenho do contrato firmado.
- 7.13. Durante a prestação dos serviços, os monitores/oficineiros deverão estar uniformizados, identificados com crachás e estarão sob a responsabilidade da Contratada, quem deverá garantir, inclusive, o atendimento às normas de segurança relativas às respectivas atividades.
- 7.14. Disponibilizar todos os materiais, insumos, produtos e/ou equipamentos necessários à execução para cada tipo de oficina, seja de uso individual ou coletivo.**

8. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. Designar formalmente o servidor responsável e respectivo substituto e/ou comissão fiscalizadora da área competente (GPEJA), em ato próprio, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, o qual registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. Fiscalizar a execução deste serviço e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

9. DO PRAZO

9.1. O presente contrato deverá vigorar pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações.

10. DA PROPOSTA

10.1. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

10.2. As propostas deverão ter validade de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de sua apresentação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em: no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a Licitante realizado serviços compatíveis com o objeto da licitação, com a identificação clara de seu subscritor.

12. JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tratando-se de serviços correlacionados de mesma natureza, para prestação do serviço nos locais indicados no **Anexo I** deste Termo de Referência.

13.MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório detalhado, contendo os quantitativos de oficinas realizadas, ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – **FUMEC**, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br

13.2.Até o 5º dia útil do mês subsequente ao que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

13.3.O setor de Gestão de Contratos da **FUMEC** confirmará os quantitativos e valores junto aos fiscais e/ou comissão fiscalizadora da área competente.

13.4.Na hipótese de glosas e/ou incorreção de valores, será solicitada a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura

13.5.Somente, após a conferência dos quantitativos e valores apresentados e atestação dos fiscais e/ou comissão fiscalizadora da área **GPEJA/FUMEC**, o setor de Gestão de Contratos aprovará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

13.6.A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das faturas no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de sua aprovação pela **FUMEC**.

13.7.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

13.8.Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal, bem como dos comprovantes descritos nas cláusulas seguintes:

13.9.Por ocasião da apresentação à **CONTRATANTE** da nota fiscal, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

13.10.As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e Contratante, são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP.

13.11.;Prova de quitação e recolhimento do INSS.

13.12.Folha de pagamento dos colaboradores com respectivos comprovantes de pagamento, com comprovação dos benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho.

13.13.Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**.

13.14.Os documentos solicitados anteriormente deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Sr. Julio K. Yoshino e/ou equipe responsável, através do site da BEC.

Campinas, 23 de julho de 2018.

Julio K. Yoshino
Gestor Público de Área Administrativo
Financeiro FUMEC/CEPROCAMP.

ANEXO I - A
LOCAIS – PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA
REGIONAL NORTE

NOME UEF E CD	TDA	ENDEREÇO	Nº ALUNOS
CD CESCÓN	08h00 às 10h30	R. Francisco Andreo Aledo, 141 - Barão Geraldo	25
CD CAM - Centro de Apoio Manancial	14h00 às 16h30	Av. Maria Luiza Pompeu de Camargo, 436	25
CD Centro Cult. Armando Veloço	14h00 às 16h30	R. Luis Antonio de Assunção Leite, 501 - Vl. Proost de Souza	25
CD Centro Social Padre Anchieta	14h00 às 16h30	Av. Papa João Paulo II, S/N - Conjunto Habitacional Pe. Anchieta	25
CD Assoc. M Vila San Martin	14h00 às 16h30	R. Paulo de Souza Marques, 400 - Vila San Martin	25
CD Centro de Convivência Igreja Batista Via Norte	14h00 às 16h30	R. Umberto Aveniente, 200 - Parque Via Norte	25

REGIONAL SUL

NOME UEF E CD	TDA	ENDEREÇO	Nº ALUNOS
CD Igreja Nossa Senhora da Paz	14h00 às 16h30	R. Pedro Paulino, 171 - Jd. Bandeiras II	25
UEF Casa Escola Rosa dos Ventos	08h00 às 10h30	R. da Abolição, 2965 - Vl. Joaquim Inácio	25
	14h00 às 16h30		50
CD Centro de Convivência Portal das Artes	08h30 às 11h00	R. Porto Ferreira, 288 - Jardim Baronesa	25

REGIONAL LESTE

NOME UEF E CD	TDA	ENDEREÇO	Nº ALUNOS
CD Centro de Convivência Espaço das Vilas	13h55 às 16h25	R. dos Potiguaras, S/N - VI. Miguel Vicente Cury	25
CD Centro de Convivência Casa dos Sonhos	07h30 às 10h00	R. Arthur Teixeira de Camargo, 282 - Sousas	25
CD Paróquia Coração de Maria	14h00 às 16h30	R. Palestina, 221 - Jd. Flamboyant	25

32

REGIONAL NOROESTE

NOME UEF E CD	TDA	ENDEREÇO	Nº ALUNOS
CD Centro de Convivência Casa dos Anjos	14h00 às 16h30	R. Ondina Moreno de Lima, 546 - Jd. Lilisa	25
UEF CMEP Campo Grande	08h00 às 10h30	R. Edson Luiz Rigonato, 1343 - Jd. Sta. Clara	25
CD Centro de Convivência Toninhas	14h00 às 16h30	R. Inhambu, 645 - VI. Pe. Manoel de Nóbrega	25

REGIONAL SUDOESTE

NOME UEF E CD	TDA	ENDEREÇO	Nº ALUNOS
CD Centro Profissional Tancredo Neves	14h05 às 6h35	Av. das Amoreiras, S/N - Jd. Campos Elíseos	25
CD CEMEP CASI	14h00 às 16h30	R. Ademir Cubero Ruano, S/N - Jd. Campo Belo	25
CD CIC Centro de Integração e Cidadania	14h00 às 16h30	R. Odette Terezinha Santucci Octaviano, 92 -Conjunto Hab. Vida Nova	25
CD Centro de Convivência Tear das Artes	14h00 às 16h30	Av. Benedito Roberto Barbosa, 11 - Pq. Universitário Viracopos	25

ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____)_____, e-mail _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

- a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes dos **ANEXOS I E 1A**;
- e) **Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas nos **ANEXOS I E 1A**;
- f) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o preço negociado no pregão;
- g) **Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços
- h) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 2016

Nome:
Cargo:
RG
CPF

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2018.0000107-86

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de atividade artístico-cultural para realização de **OFICINAS DE ARTES, DANÇAS, MÚSICAS E CORRELATAS** a serem oferecidas nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

A _____ CNPJ _____ sediada na (**endereço completo, CEP, e-mail e telefone de contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1. Proposta

It	Discriminação/Código BEC: 149721	QT	UND	Valor Global (R\$)
1	Realização de OFICINAS DE ARTES, DANÇAS, MÚSICAS E CORRELATAS	01	Vide Edital	

2. Condições Gerais

. Medição e Condições de pagamento = **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela **FUMEC**.

. Local de execução, Descrição das Instalações, Condições Gerais da Manutenção Preventiva e Corretiva, Materiais, Peças e Equipamentos, Preposto, Visita Técnica, Prazos do Contrato, Obrigações da Contratada, rigorosamente, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias.**

3. Informar:

Banco n.º _____
N.º Agência _____
Nome da Agência _____
N.º Conta Corrente e o DV _____
Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2018.00000107-86

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de atividade artístico-cultural para realização de **OFICINAS DE ARTES, DANÇAS, MÚSICAS E CORRELATAS** a serem oferecidas nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2018

Contrato Nº: ____/2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: solange.pelicer@uol.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES, DANÇAS, MÚSICAS E CORRELATAS A SEREM OFERECIDAS NAS UNIDADES DA FUMEC/CEPROCAMP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA:

36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.00000107-86

Pregão Eletrônico n.º 050/2018

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Presidente

_____, **RG n.º _____, CPF n.º _____**

e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente

CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ **[CARGO**

E NOME], **RG n.º _____, CPF n.º _____**, têm, entre si,

justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de Contratação de empresa do ramo de atividade artístico-cultural para realização de **OFICINAS DE ARTES, DANÇAS, MÚSICAS E CORRELATAS** a serem oferecidas nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2018, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo de atividade artístico-cultural para realização de **OFICINAS DE ARTES, DANÇAS, MÚSICAS E CORRELATAS** a serem oferecidas nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

37

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente contrato é:

It	Discriminação/Código BEC: <u>149721</u>	QT	UND	Valor Global (R\$)
1	Realização de OFICINAS DE ARTES, DANÇAS, MÚSICAS E CORRELATAS	<u>01</u>	<u>Vide Edital</u>	

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ _____ (_____).

3.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2018 sob os n.ºs _____.

QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

5.1. A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da **FUMEC** a importância de **5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO**, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

5.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

5.2.1. caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;

5.2.2. seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

5.2.3. fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

5.3. Após o término do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente ao fornecimento, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do produto, a qual terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.1.2. a Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.1.3. a devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

6.1.4. o pagamento deverá ser efetuado em **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

6.1.5. Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

6.2. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

7.1.2. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

7.1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

7.1.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.1.5. A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

7.1.6. É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

7.1.7. Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

7.1.8. Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.1.9. Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

OITAVA – DO PRAZO DESTE CONTRATO

8.1. O presente contrato vigorará por **12(doze) meses**, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Os demais prazos seguirão, rigorosamente, o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

9.1.2. expedir a Nota de Empenho;

9.1.3. efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

9.2. DOS DIREITOS:

9.2.1. A **CONTRATANTE** tem os direitos detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Instrumento.

DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações

assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

11.1.1. advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.3. multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4. em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.5. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

11.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

11.3. As penalidades previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.4** e **11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

12.2. A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. _____ a _____ do Processo Administrativo referenciado.

43

DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.2. As condições de recebimento dos serviços deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período inicial de 12(doze) meses.

17.2. A **CONTRATANTE** não aceitará prestação dos serviços objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do **CONTRATO** e da **PROPOSTA VENCEDORA**.

17.3. O reajuste será calculado, a partir do 2º ano, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

17.4. O reajuste dos preços será processado a cada período completo de **12 (doze) meses**.

17.5. A concessão do reajuste ficará registrada nos autos do processo, através de registro de apostilamento.

DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº**__/2018 cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03, 14.356/03, 14.602/04 e Decreto Municipal 16.187/08.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome
RG

TESTEMUNHA 2:

Nome.
RG

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

46

ORDEM DE SERVIÇO N.º ____/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 050/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2018.00000107-86
INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EMPRESA:.....
INÍCIO DOS SERVIÇOS: __/__/__

DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DATA: __/__/__

ENDEREÇO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: periodicidade mensal, **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

NOTA DE EMPENHO N.º _____.

Campinas, __ de _____ de 2.018.

ass.:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Recebida em: __/__/__

Assinatura/Carimbo Contratada